

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES

EMENDA SUBSTITUTIVA PARCIAL

Comissão Permanente de: **REDAÇÃO E JUSTIÇA** DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA;

Projeto de LEI 021/GP/2019.
Autoria: PODER EXECUTIVO

A Comissão Permanente de Redação e Justiça, em Reunião ORDINÁRIA, realizada no dia 08 de novembro de dois mil e dezenove, às onze horas e vinte min no Plenário Ângelo Miguel Ferreira, analisou o **Projeto de Lei nº 021/GP/2019** que “DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO E PARTICULAR PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO”, bem como os pareceres jurídicos e alterações, e após a análise, resolveram modificar o **Art. 5º caput**, através de **Emenda Substitutiva Parcial**, dando a seguinte redação:

Art. 5º. O recrutamento dos estagiários dar-se-á por meio de “processo seletivo simplificado” que especificará critérios objetivos de participação e de escolha.

JUSTIFICATIVA

Nobres pares, a necessidade, a conveniência, a oportunidade e a relevância da nova redação proposta nesta emenda, se faz necessária para acrescentar ao projeto de lei que dispõe sobre o estágio de estudantes no âmbito dos órgãos públicos municipais, uma maior transparência nos critérios de escolha. O processo seletivo simplificado com critérios objetivos é indispensável posto que harmoniza com os princípios constitucionais.

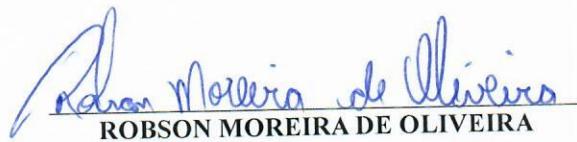


ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES

Tendo em vista que o estagiário na administração exerce função pública e recebe, via bolsa ou contraprestação (art. 8º do Projeto de Lei nº 021/GP/2019), dinheiro público em razão das atividades desempenhadas, há a necessidade de pelo menos a realização de um processo seletivo simplificado.

O critério de escolha dos requisitos do processo seletivo nos editais de seleção ficará a cargo do poder executivo municipal, tendo como exemplos: aplicação de provas objetivas simplificadas, análise curricular, entrevistas, testes e etc.

Por fim, em se tratando de estágio no setor público a ocupação das vagas deve ser precedida de uma seleção objetiva e calcada no respeito aos princípios da Administração Pública. Assim, a emenda apresentada faz jus à sua aprovação.


ROBSON MOREIRA DE OLIVEIRA

Presidente C. Redação e Justiça

favorável.

contra.


FÁBIO LEANDRO PINHEIRO

Vice- Presidente C. Redação e Justiça

favorável.

contra.


JONATAN CARLOS LOUBACK

Membro C. Redação e Justiça.

favorável.

contra.